



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

**INDICAÇÃO N.º 034/2024**

**Autoria: Vereador Narcizo de Abreu Grassi**

**EMENTA:** Indica a necessidade de fiscalização de veículos com placas de taxi no Município de Alfredo Chaves.

Excelentíssimo Senhor

**CHARLES GAIGHER**

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

O **VEREADOR** infra-assinado, com assento nesta Augusta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, alínea "J", combinado com o art. 101, ambos do Regimento Interno, solicita que seja submetida a presente Indicação para apreciação do Plenário e, se aprovada, seja enviado ao Prefeito Municipal para que, por meio da competente Secretário, efetue diligências no sentido de fiscalizar veículos que possuem placas de taxi, mas que não são efetivamente utilizados para tal função.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como fundamento a resposta ao Ofício CMAC n.º 336/2023 (Processo Administrativo n.º 515/2023), encaminhada por meio do OFÍCIO/GAB/PMAC n.º 282/2023, no qual consta que, atualmente, o Município conta somente com uma taxista.

Entretanto, existem vários veículos trafegando pela cidade com placa de taxi, mas que não exercem efetivamente esta função. Tal fato prejudica a população alfredense, na medida em que esta tem acesso limitado ao serviço.

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES 30/04/2024 11:59 - N.º 00149





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

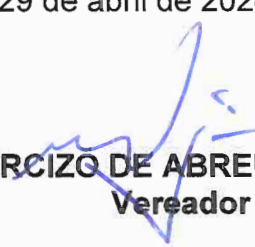
## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

Por conseguinte, o Poder Executivo deve exercer seu poder de polícia e fiscalizar taxis e seus proprietários, que não exercem a função, adotando-se as providências legais cabíveis.

Diante disso, verifica-se o relevante interesse público, sendo esta a razão da presente Indicação.

Alfredo Chaves (ES), 29 de abril de 2024.

  
**NARCIZO DE ABREU GRASSI**  
Vereador

